



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 2020.01.07.002
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº: 2020.01.07.002

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201303525 COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PARA CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

Aos 21 de janeiro de 2020, às 13:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, com a presença do Pregoeiro, Francisco Paulo Ravy Leite e sua equipe de apoio composta por Francisca Edizângela Marques Sales e Francisco Erisvando Silva de Sousa, nomeado pela Portaria nº 197/2019, de 01 de novembro de 2019 e, ainda, o(s) licitante(s):

Nº	LICITANTES	CNPJ Nº
01	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO (EPP)	03.562.872/0001-31
02	MACIEL MORAIS DOS SANTOS MEI	35.875.322/0001-69
03	N LANDY BOTO PORTELA (ME)	23.347.561/0001-67
04	F M CRUZ DE SOUSA	30.192.023/0001-06
05	MAKRO EMPREENDIMENTOS EIRELI (ME)	33.001.273/0001-00
06	FRANCISCO ROMARIO DA SILVA PAULA MEI	33.097.124/0001-96
07	AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI (ME)	30.607.801/0001-80
08	FRANCISCO ANDERSON LUCIO MEI (ME)	29.648.829/0001-87

Com observância na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, no Processo nº 2020.01.07.002 e no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.07.002** cujo objeto Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201303525 com o Ministério da Educação, para climatização das escolas da rede municipal de ensino, junto a Secretaria de Educação do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo. O pregoeiro fez constar em ata que o item 5.5.2. do edital foi suprimido através de termo de retificação e indagou aos presentes participantes se todos haviam tomado conhecimento, onde de imediato concordaram, ainda assim foi indagado se houve alguma dificuldade quanto a este quesito, onde os mesmos nada tiveram a declarar contra, o pregoeiro ainda constou em ata que este processo não recebeu nenhum tipo de impugnação. O Pregoeiro deu início aos trabalhos procedendo com o recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" da licitante e passou para a etapa de credenciamento do(s) respectivo(s) representante(s). As empresas CREDENCIADA(S) foi(ram):

Nº	LICITANTES	CPF Nº
01	Eliardo Araujo Fontenele DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO (EPP)	890.234.043-00
07	Jonathan Ferreira Vieira AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI (ME)	049.529.883-25



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



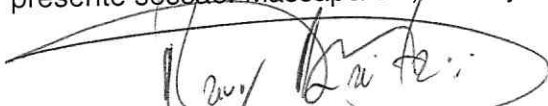
As empresas DESCREDENCIADA(S) foi(ram): **03. N LANDY BOTO PORTELA (ME)**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 6.5.1- *Por CREDENCIAMENTO entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos: a) documento oficial de identidade; - não apresentou a identidade do procurador; e b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.* - não apresentou procuração. **04. F M CRUZ DE SOUSA**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 6.5.1- *Por CREDENCIAMENTO entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos: c) declaração na forma do modelo nº 02 do anexo III deste edital. - sem assinatura; d) Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme modelo nº 03 do Anexo III deste edital.* - sem assinatura. **05. MAKRO EMPREENDIMENTOS EIRELI (ME)**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 6.5.1- *Por CREDENCIAMENTO entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos: a) documento oficial de identidade; - sem autenticação.* As empresas IMPEDIDA(S) foi(ram): **02. MACIEL MORAIS DOS SANTOS MEI**, por não possuir CNAE e/ou objetivo social compatível com o objeto da licitação; **06. FRANCISCO ROMARIO DA SILVA PAULA MEI**, por não possuir CNAE e/ou objetivo social compatível com o objeto da licitação; **08. FRANCISCO ANDERSON LUCIO MEI (ME)**, por não possuir CNAE e/ou objetivo social compatível com o objeto da licitação. Em seguida foi aberto o envelope contendo as PROPOSTA(S) DE PREÇOS, que foi analisado pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s) presente(s). Neste quesito TODAS a(s) proposta(s) de preços foi(foram) Classificada(s). Passou-se para a etapa de apresentação dos lances verbais, cujos registros constam dos mapas acostados a esta ata. Chegou-se ao seguinte resultado, conforme a seguir: Após lances e negociações a empresa N LANDY BOTO PORTELA (ME) sagrou-se vencedora do **ITEM 01**, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.2.1-*Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014. - Certidão Federal vencida; c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. - certidão municipal sem autenticação; 5.3.1- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação. - não apresentou; 5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Proponente, Justiça Ordinária; - vencida e sem autenticação; 5.5.1-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III. - simples fotocópia sem autenticação, o pregoeiro então convocou o segundo colocado que foi a empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO (EPP) sagrou-se vencedora do **ITEM 01**, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está INABILITADA, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.1.2- *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 523
0
RUBRICA

empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício. - Ato de inscrição da ficha de requerimento de empresário está sem autenticação bem como a primeira alteração; 5.4.2-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive Termos de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. - não apresentou os termos de abertura e encerramento; o pregoeiro então convocou o terceiro colocado que foi a empresa AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI (ME) sagrou-se vencedora do **ITEM 01** após negociação direta com pregoeiro pois o valor ofertado inicialmente estava acima do estimado pela administração, sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, que foi examinado pelo Pregoeiro e a(s) empresa(s) presente(s), então foi comunicado que a empresa está devidamente HABILITADA. O pregoeiro então declarou a(s) licitante(s) AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI (ME) vencedora de todos os itens perfazendo o valor global de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**. O Pregoeiro perguntou se alguém teria alguma consideração, recurso ou contestação a fazer, todos declinaram. Finalmente, de tudo, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos licitantes presentes. Foi declarada encerrada a presente sessão. Massapê/CE, 21 de janeiro de 2020.


Francisco Paulo Ravy Leite
Pregoeiro


Eliardo Araujo Fontenele
DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
FILHO (EPP)
Licitante


Francisca Edizângela Marques Sales
Equipe de Apoio


Jonathan Ferreira Vieira
AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE
EQUIPAMENTOS EIRELI (ME)
Licitante


Francisco Erisvando Silva de Sousa
Equipe de Apoio